



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

D E C R E T O N° 002/2022 de 03 de janeiro de 2022.

“Altera em 10% os valores constantes nas Tabelas de Valores para serviços de horas Máquinas, conforme paragrafo único da Lei nº 1330/2021 e Artigo 3º, da Lei nº 1034/2016 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e do Artigo 3º da Lei nº 1034/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados em 10% (dez por cento) os valores constantes na tabela de Valores para serviços de horas máquinas, conforme parágrafo único da Lei nº 1330/2021 e Artigo 3º, da Lei nº 1034/2016, a seguir:

TIPO		VALOR R\$
Carga de saibro (Toco)	R\$	196,50
Carga de Saibro (Truque)	R\$	262,02
Carregadeira (p/hora)	R\$	245,50
Motoniveladora (p/hora)	R\$	409,40
Trator Esteira (p/hora)	R\$	442,10
Escavadeira Hidráulica	R\$	265,60
Retroescavadeira (p/hora)	R\$	245,70
Caminhão basculante (p/hora)	R\$	196,50
Recolhimento de lixo e entulhos (carga)	R\$	196,50
Roçadeira Mecânica (p/hora)	R\$	130,90
Roçadeira Manual (p/hora)	R\$	130,90
Coleta de esterco em Pocilga, Aviários (p/hora)	R\$	98,20
Ensiladeira (p/hora)	R\$	196,50
Limpeza de Pedras C/Grade (p/hora)	R\$	229,10
Serviços de Perfuração de Solo (p/hora)	R\$	98,20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração